



SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001088893 DE 1993

1- 01,10

NATUREZA : PL

01-0888/93-4 DE 22/12/93

PROMOVENTE : EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 595 / 93

EMENTA :

APROVA TRAÇADO DE FAIXA SANITÁRIA, NO DISTRITO DE VILA CURUÇA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:15:27

00000011605-08



ARQUIVADO EM 8/8/94

REGINA BARREIRA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO
Secretaria de Apoio Técnico



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 4 de dezembro de 1993

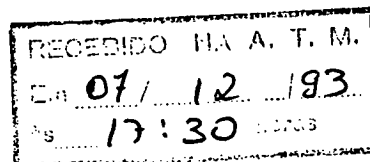
Fecha n.º	01	de proc.
n.º	888	do 19 93

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

595/93

Processo no.51-002.579-93*20



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa sanitária, no distrito de Vila Curuçá, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.724-J-703 e cópias xerográficas de fls. 2, 3, 18, 25, 25vo., 26, 27, 34, 35 e 36 do processo no. 51-002.579-93*20.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/sffs

Folha n.º 02 de proje.
n.º 888 de 1993

PROJETO DE LEI NO. ...

01 - FL

01-0888/93-4

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
22 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JAB, METAP. E MEIO-AMB.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa sanitária, no distrito de Vila Curuçá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E SEÇÃO
★ 22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.724-J-703, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura

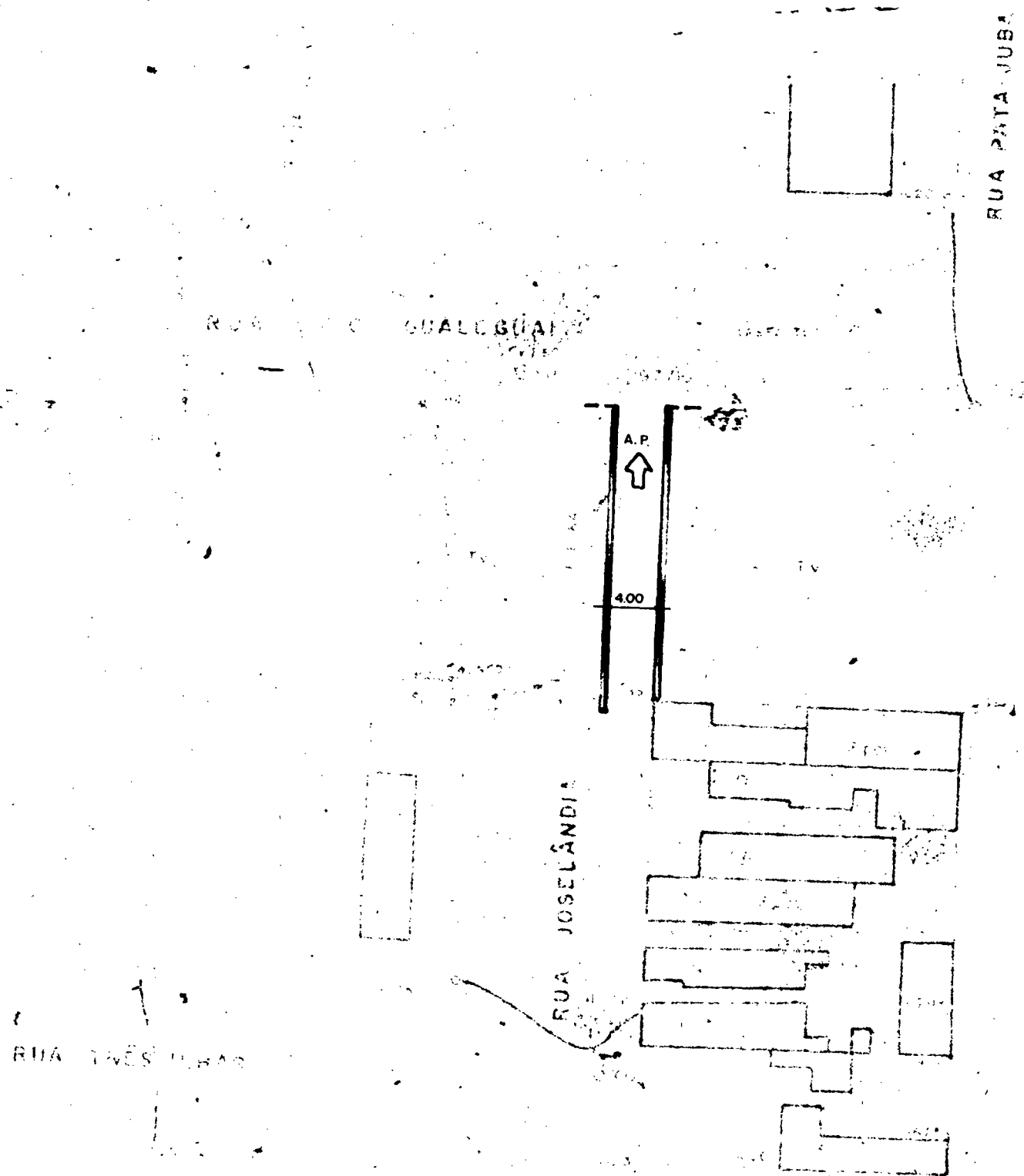
de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", entre a Rua Joselândia e a Rua Gualeguai, no distrito de Vila Curuçá, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 26,00 metros.

Art. 2o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs

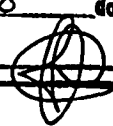


[Handwritten signature]

VIAS PÚBLICAS	DES. <i>Roberto Quiroz</i>	ESCALA 1:500	PMSP	SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS, SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS PROJ. 32	FAIXA SANITÁRIA DESDE A RUA JOSELÂNDIA ATÉ A RUA RIO GUALEGUAI.	CLAS. J-703
	ENGº <i>Roberto Quiroz</i>					
	ENGº CHEFE <i>Rafael</i>					
	DIR. DE DIV. TÉCNICA <i>Roberto Quiroz</i>					
	SUPERINTENDENTE <i>[Signature]</i>	DATA JUNHO				Nº 26.724
	OBS. MOC. 80 - C7				ENCAMINHADO A APROV. PROC.	
					APROVADO PEL.	DE / /

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	06	da proc.
n.º	888	de 1993



Visa o presente projeto de lei a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", necessária ao escoamento de águas superficiais, entre a Rua Joselândia e a Rua Gualeguai, no distrito de Vila Curuçá.

O melhoramento, com extensão aproximada de 26,00 metros e largura de 4,00 metros, possibilitará a vazão das águas pluviais, evitando a ocorrência de inundações no local, decorrentes da descontinuidade da Rua Joselândia.

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria Municipal de Vias Públicas - SVP, concluíram pela necessidade de implementação da medida, que, do ponto de vista econômico, não trará maiores gravames aos cofres públicos, vez que o traçado proposto atingirá apenas um lote, parcialmente.

De se ver, portanto, que a

Protocolo nº	01	de	19	93
Nº	888	de	18	93
				2

propositura se reveste de inquestionável interesse público, que a torna merecedora de acolhida por essa Augusta Casa.

Com estas considerações, é o projeto de lei encaminhado à elevada deliberação dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/sffs

DOC 1047/92

PROJ

3

FICHADO

AR - S.O. R.M.P.

Folha n.º

888

do 1º

Folha n.º

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

Fichado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS/AR
CONTROLE DE TRAMITAÇÕES INTERNAS DOCUMENTOS
FICHA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO

FICH

CARGO AR

176A-20

DADOS BÁSICOS

N.º DO DOCUMENTO

FAM - 1049/92

N.º DOCUMENTO EXTERNO

- 002.579-93

20 AR-MP

24/02/92

FICHADO

NOME

FAMULI BIANCA NETO

DADOS DO INTERESSADO

CÓD. LOG.

TIPO

NOME DO LOGRADOURO

N.º IMÓVEL

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

TELEFONE

ASSUNTO DO DOCUMENTO

VISITACAO A BARRA DE COLOCACAO DE LIXO

CÓD. ASS.

DATA DOCUMENTO

DATA LIMITE

DADOS DO ATENDIMENTO

DATA

HORA

UNIDADE

06/02/92

DADOS COMPLEMENTARES DE LOCALIZAÇÃO

CÓD. LOGR.

R. 134.080.0021-1

LOCALIZAÇÃO

guia = 109-709

CÓD. AR

R. 134.080.0022-1

R. 130 SELAMANDA

ASSUNTO / PROVIDÊNCIA

Solicita matéria para colocação de bocas de lobo

CÓD. ASSUNTO

CÓD. PROV.

BAIRRO

Jardim Campos - Itaim Paulista

CÓD. BAIRRO

M.O.C.

SETOR

DADOS COMPLEMENTARES DO DOCUMENTO

TIPO DE DOCTO

CÓD. DOCTO

pessoal

MOTIVOS

CÓD.

Aguas correm (escoam) pelo seu terreno impossibilitando construção de muro

TIPO DE INTERESSADO

CÓD.

TIPO DE INTERVENIENTE

CÓD.

Município

NOME DO INTERVENIENTE

ATENDENTE

CARGO / FUNÇÃO

CÓD.

DATA ATENDIMENTO

MARILU

046

06/02/92

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 1.049/92
-02 14 02 92 18
BYP-G
DA SILVA

Por se tratar de uma obra
de natureza de caráter de urgência,
e cuja construção do mesmo pre-
tendida pelo proprietário irá cau-
sar problemas ao mesmo e pro-
priedades adjacentes, sugerimos
estudo v/ se instituir fiação
sanitária.

Solicito encaminhar o
presente a PROJ.

14/02/92.
L.K. Takeshigue

Lincoln K. Takeshigue
Engo - AR-MP/SOP

AR-MP / CAB.

Sr. Administrador:

Solicito a fineza de V.Sa, enca-
minhar o presente à PROJ, face o solicitado em cota /
supra.

14/02/92

Aldo Antonio F. Souza
Sup. de Obras Públicas
AR-MP

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc. n.º 888 do 19 93

Folha de Informação n.º

d. FAM

n.º

1049/92

em

02/05/93

DEAN GONÇALVES CARDOSO

Proj. 4

Inf.: 651/93

Ref.: FAM 1049/92 - AR-MP

Loc.: Rua Joselância

Ass.: Faixa Sanitária

PROJ. 4

Sr. Diretor

51-002.579-93*20

Plínio S. Leme
SARG 1011

Solicitamos encaminhamento à Proj. 3 para continuidade dos estudos referentes a elaboração de faixa sanitária para o local em pauta. Acompanha ofício nº 100/92 - Câmara Municipal de São Paulo.

06 maio 1993

GILBERTO DE M. SIVIERI
Engº Proj. 41

Proj. 3. de Diato

Adicito proargui

7/5/93

PROJ. 3001
10/05/93
22.51

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.
n.º 888 do 19 93

o Doc. 1049/92 Folha de informação n.º 04 06 93
d. n.º em (a)

Informação nº. 252/93/Proj 32
Referente : Documento 1049/92
Local : Rua Joselândia (MOC. 80/C7)
Assunto : Obtenção de faixa sanitária
Interessado : S.O.P. - AR/MP

ROSA MAESTRELLI
Aux. de Gob. - Proj. 3

PROJ 3

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Cuida o presente da elaboração dos elementos necessários à aprovação de uma faixa de terreno necessária ao escoamento de águas pluviais ao longo de um lote particular contribuinte fiscal 134 080 0022, no prolongamento virtual da Rua Joselândia alcançando a Rua Rio Gualeguai, com sua localização favorável já indicada pela competente Regional à fl.16vº., bem como seu dimensionamento (largura de 4 metros), conferido por Proj 41, à fl.17.

De acordo com os dados do presente, a falta de continuidade da Rua Joselândia localizada no Setor 135 - através do Setor 134, contíguo, via interrompida junto aos fundos de lotes da quadra 134, indicada com contorno de quadra - sem cadastramento fiscal (MOC. 1984), impõe a obtenção de uma faixa sanitária para assegurar o escoamento das águas superficiais, conforme fls. 18 e 19.

Do exposto, estamos encaminhando à apreciação superior o traçado constante, na planta do levantamento planialtimétrico-cadastral, de novembro/92, D-2 250-B1, fl. 23

Acompanha o Ofício 100/92- CMSP, tratando do assunto.

04 / 06 / 93

ROSA MARIA F.M. VIERTLER
Chefe Seq. Téc. Proj 32

YOKO MEGURO
Arqta. Proj 32

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assoc. de Proj. 32

YM/rm

DDJ

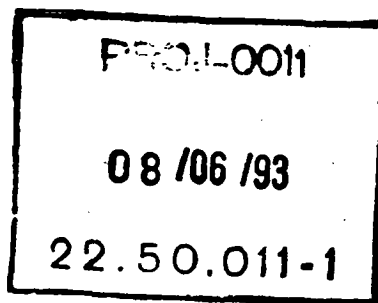
SE. SUPERINTENDENTE

Com a informação e o estudo de ficha sanitária elaborado por Proj 32 às fls 23 e que submete mas a apreciação de V.S.
Solicitamos determinar quanto ao prosseguimento.

07/06/93

Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Dir. Div. Técnica Proj. 3



MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº 25
Em) 6. / 06. 93

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de proc. n.º 888 do 19 93

Folha de Informação n.º 25

d...a. FAM.....n.º 1049/92... SAR..... em 16... 86.../... 93... (a)...

INF: nº 1346/93
REF: Doc. nº 1049/92/SAR
LOC: Rua Joselandia -S.M.Pta.
ASS: Faixa Sanitária

002.579-93*20

Flávio S. Lima
SVP-G 1011

PROJ - 3
Sr. Diretor

A vista dos elementos contidos no presente incluindo a locação da faixa no levantamento de fls 12 pela AR -MP nos termos do solicitado por PROJ 4 à fls 13vº aprovo o estudo de faixa sanitária de fls 24 e autorizo o preparo do necessario projeto de lei.

ACOMPANHA -OFÍCIO Nº 100/92/CMSP.

16 / Junho / 93

EDUARDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

Visto
JRKF/jo.

PROJ 001

16 / 06 / 93

2.579-93-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de proc.
n.º 888 do 19 93

Folha de informação nº 23

o DOC. nº 1049/92

em 23/06/93

ELIANA X. DE CASTRO
OF. ADM. GERAL I - T. 100. 00

01-002.579-93*20

Informação nº: 287/93/Proj-32

Referência....: Documento 1049/92

Assunto.....: Faixa sanitária

Local.....: Rua Joselândia - MOC. 80 C7

Interessado...: SOP-AR-MP.

Flávio S. Lima
SVP-G 1011

PROJ-3 - DESENHO

Sra. Maria do Carmo

Solicitamos elaborar em planta original D-2.250 B1 (ozalide), o traçado relativo à faixa sanitária no prolongamento da Rua Joselândia, de acordo com o projeto de folha nº 23, do presente. Segue ozalide apenso.

Acompanha o ofício nº 100/92 - CMSP.

23/06/93

Yoko Meguro

YOKO MEGURO

Arquiteta - Proj-32

-7

YM/exc

Proj. 32

Projto. Yoko

Atendido.

30/06/93

Eng. Maria

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 de proc.
n.º 888 do 19 93

Folha de informação n.º

o Processo n.º 51-002.579-93*20

em 14.10.93 Alcay

Informação n.º 471/93-Proj.32

Processo n.º 51-002.579-93*20

Interessado : SOP-AR-MP

Local : Rua Joselândia

Assunto : Faixa sanitária

P R O J

Sr. Superintendente

Estamos encaminhando o projeto de lei relativo ao estudo de uma faixa de terreno necessária ao escoamento de águas superficiais no prolongamento da Rua Joselândia, em atendimento à autorização de Vossa Senhoria à folha n. 25, informação n.1346/93.

Seguem anexos ao presente, um jogo de quatro (4) cópias da planta n. 26.724, classificação J-703, do arquivo desta Superintendência, minuta de lei e exposição de motivos.

14 / 10 / 93

Rosa M.F.M. Viertler

ROSA M.F.M. VIERTLER

Chefe de Seção Técnica - Proj.32

Yoko Meguro

YOKO MEGURO

Arquiteta - Proj.32

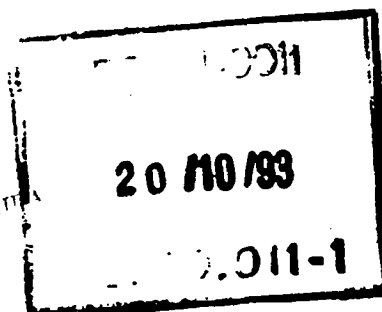
Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

YM/.tp.

Marisa Ribeiro
MARISA RIBEIRO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 de proc. n.º 888 de 19 93

Folha de informação n.º

do processo n.º 51-002.579-93*20

em 20 / 10 / 93

EX. 101

Informação n.º : 2391/93/PROJ

Referência : Processo n.º 51-002.579-93*20

Local : Rua Joselândia

Assunto : Faixa Sanitária

S.V.P.-G

Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o estudo de abertura de faixa de terreno entre as ruas Joselândia e Gualeguai na Vila Curuçã, consubstanciado nas plantas de fls. 28/31, Minuta de Lei de fls. 32 e Exposição de Motivos de fls. 33.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

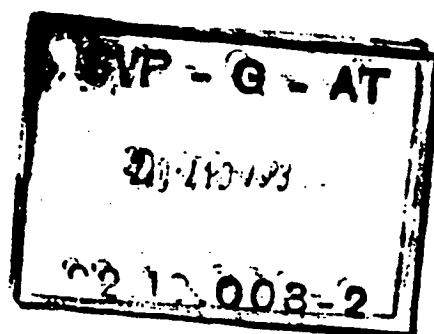
Acompanha Of. n.º 100/92 Bruno Feder.

20 / OUTUBRO / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS


JRKF/dpa.


MARISA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de 16
n.º 888 de 1993

Folha de Informação n.º 36

do processo n.º 51.002.579.93*20 em 16/11/93 (a) m.d.

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral - I
SVP-G

Ref.: Processo n.º 51-002.579-93*20

Loc.: Rua Rio Gualegai

Ass.: Faixa Sanitária entre a Rua Joselândia e a via supra

INF. 1625/AT/93

SENHOR PREFEITO

Contém o presente processo projeto de lei elaborado por PROJ, visando à aprovação de traçado de faixa de terreno necessária ao escoamento de águas superficiais entre a Rua Joselândia e a Rua Rio Gualegai, no Distrito de Vila Curuçã - São Miguel Paulista, com extensão aproximada de 26,00m e largura de 4,00m.

Visa essa medida possibilitar a vazão das águas pluviais, que fluirão da Rua Joselândia, através da faixa "non-aedificandi" ora proposta, até a Rua Rio Gualegai, evitando a ocorrência de inundações locais, decorrentes da descontinuidade da Rua Joselândia.

As plantas referentes ao projeto de lei encontram-se a fls. 28 a 31, a minuta do projeto de lei a fls. 32 e a exposição de motivos a fls. 33.

Endossa esta Pasta a propositura da Superintendência de Projetos Viários e a submete à elevada consideração de V. Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da correspondente mensagem a ser encaminhada à Egrégia Câmara Municipal.

Acompanhado do ofício n.º 100/92-Gab. Ver. Bruno Feder.

08.11.93

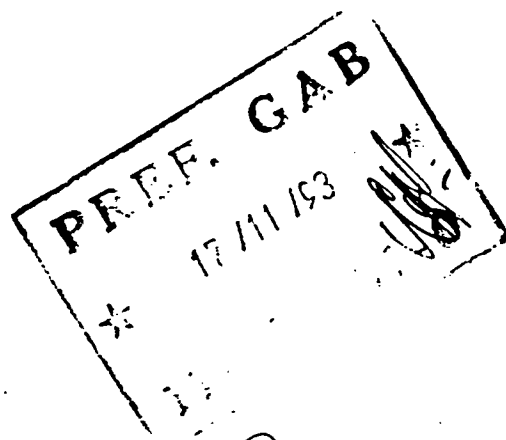

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas


DMAW/JM/dl.-

SGM - Assessoria Técnica

Entrada : 19.11.93

Saida : 19.11.93





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 888 de 19 93 29 / 12 / 93 (a)



Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta
em 29/12/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

29, 12, 93

[Signature]
LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 3/1/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Jose M. Moura
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 1 de fevereiro de 19. 94

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18

Em 11.2.94

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 288 de 1993
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/2/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}_{documento}, rubricado sob

folha n.º 191212 194 a) al



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 888 de 1993
O Funcionário

PARECER
0025/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 888/93.

Projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, visa obter a aprovação legislativa para traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi" entre a Rua Joselândia e a Rua Gualeguai, no distrito de Vila Curuçá, de acordo com a planta anexa ao projeto nº 26.724-1-703, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, 70, VIII, e 111, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/02/94

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 02 / 19 94
pagina 39 coluna 2ª
conferido: [assinatura]

À Duta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/02/94

[assinatura]
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretaria

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 25/2/94 às 12:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR [assinatura]

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	888	do Proc.
Nº	888	de 1993
O Funcionário		

PARECER
0178/94

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 888/93

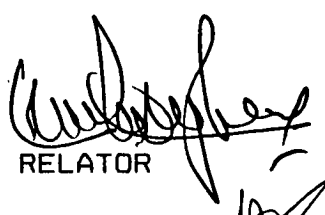
Provindo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 888/93, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de vila sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", que servirá para o escoamento das águas superficiais, entre a Rua Joselândia e a Rua Gualeguai, situadas no distrito de Vila Curuçá.

A medida se destina a evitar ocorrência de inundações no local, decorrentes da descontinuidade da Rua Joselândia, situada em plano superior a Rua Gualeguai, conforme se pode observar na planta anexa nº 26.724-J-703, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, tendo a faixa em questão sido projetada com 4,00 metros de largura e extensão aproximada de 26,00 metros.

Face a necessidade da medida, que não trará maiores gravames ao erário municipal, uma vez que o traçado proposto atingirá parcialmente apenas um lote, pronunciamo-nos positivamente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 9/3/94


PRESIDENTE


RELATOR



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / Mar / 1994
pagina 42 colina 3º
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14 / 3 / 94

[assinatura]
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/03/94 às 14:50

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador *[assinatura]*
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14 / 03 / 94

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificado esta data documento(s) para
enclosed(s) e b... e filiação informaçã...

30/03/94

10



C

PARECER
0283/94

M

municipal de

888-21 do proc.
888-21 do proc.
93
São Paulo

**PARECER Nº /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 888/93**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária, entre a Rua Joselândia e a Rua Gualeguai, no Distrito de Vila Curuçá, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 26,00 metros.

O melhoramento, segundo a justificativa, servirá para dar vazão às águas pluviais evitando a ocorrência de inundações no local, decorrentes da descontinuidade da Rua Joselândia e atingirá, parcialmente, apenas um lote.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor, visto que as despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de março de 1994

Presidente -

Relator -

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/03/94
pagina 160 coluna 2ª
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARCEIRAS Nº
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 888/93

A. A. T. M.

Em 30/03/94

O presente projeto de lei de autoria do Excmo. Sr. ...
trazido de faixa de terreno destinada a abertura de via sanitária, entre a Rua
Joselândia e a Rua Gualeguitani, no Distrito de Vila Cruz, com largura de 4,00
metros e extensão aproximada de 20,00 metros.
O melhoramento, segundo a justificativa, servirá para dar condições de águas
pluviais evitando a ocorrência de inundações no local, desconforto da comunidade
da Rua Joselândia e atingirá, parcialmente, apenas um lote.
Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor, visto que as despesas
decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de março de 1994

Presidente -

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PC. N.º 888/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1180 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

PC N° 888/93

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

113°

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22

DE

Junho

DE 1994

N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADERA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

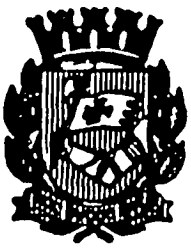
Votaram "SIM": 52 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como lei nº.....

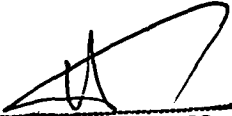
do processo nº 888 de 19 93 22,6, 54 (a).....

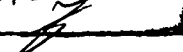
24

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119 a. Sessão Extraordinária de 2216154, estando em condições de ser remetido à sanção.

2216154


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 19 04 194
No 16.30 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica e uma via da planta nº 26.724-J-703 (fls. 04); preparar Carta de Lei e Registro.

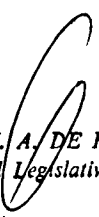
23/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

29/06/94


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel da informação
rubricado s sob folhas n.º 5 25-30
Em 09/06/94





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 25	do proc.
888	de 15

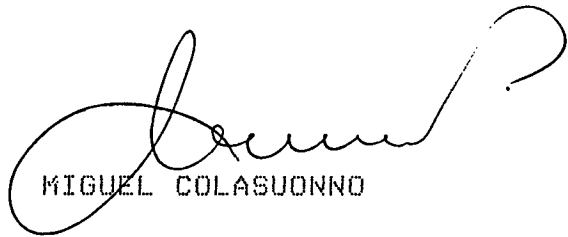
São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300304/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 888/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa sanitária, no distrito de Vila Curuçá, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.724-J-703.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	26	do proc.
Nº	888	de 1993

DT7-LEG3

OFICIO N.300304/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 2/3 do Processo nº 001088893. (PROJETO DE LEI Nº 888/93). Aprova traçado de faixa sanitária, no distrito de Vila Curuçá, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 24.724-J-703, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", entre a Rua Joselândia e a Rua Gualaguai, no distrito de Vila Curuçá, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 26,00 metros. Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,...

PAULO M. A. DE PAULA
Of. Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	27	do proc.	888
		de	103

B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ... **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** *Chefe de Seção Técnica II* Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	28	do proc.	888
		da	103

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Aprova traçado de faixa sanitária, no distrito de Vila Curuçá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 24.724-J-703, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", entre a Rua Joselândia e a Rua Gualeguai, no distrito de Vila Curuçá, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 26,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

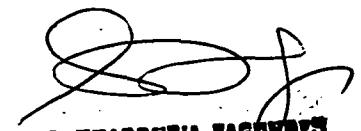
Folha nº, 25	do proc.
n.º 888	de 19 93

São Paulo, 29 de junho de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300304 de 29.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 888/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: planta nº 26.724-J-703

Recebi
30/06/94


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

29 de

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 888 de 19 07, 09, 108, 194 (a) 6

LEI Nº 11.563, DE 8 DE JULHO DE 1994

Aprova traçado de faixa sanitária, no distrito de Vila Curuçã, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.724-J-703, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada a abertura de via sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", entre a Rua Joselândia e a Rua Gualaguai, no distrito de Vila Curuçã, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 26,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 07 / 19 94

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido: [Assinatura]

Ao DT. 94

Para arquivar.

08/08/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

OBJ. DESAMPLAÇÃO XLS. Nº 4

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 29 fls.

Arquivo em 08-08-94

O Func.º REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)